

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 001/2016

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data de Abertura do Processo Licitatório:

Recebimento do(s) Envelope(s): até 11/02/2016 – 10:00h

Data de Abertura do(s) Envelope(s): 11/02/2016 – 10:00h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Barrinha.

Endereço: Rua Biancardi, nº. 110, Centro - Barrinha, SP, CEP:14.860-000.

I – PREÂMBULO

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, o Sr. SANT CLAIR ANTÔNIO MARINHO, tornamos público que serão abertas e encerradas as propostas referentes a esta Carta Convite nº 001/2016, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e pelas seguintes condições adiante estabelecidas:

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de serviços especializados na área de manutenção em computadores e rede local, prevenção e limpeza interna de computadores, diagnostico de software, bem como serviços técnicos em áudio e vídeo, (controle da mesa de som e gravações de áudio visuais), implantação e manutenção do sistema de CFTV (circuito fechado de TV), durante as sessões da casa de Leis do Município.

E

Serviços de manutenção para o sitio da Câmara, bem como aprimoramento e/ou ampliação que tem como objetivo difundir conteúdos relacionados as atividades da Câmara, quais sejam: disponibilização de gravação de áudio e sitio (divulgação externa – sessões online), criação e divulgação de conteúdo para sitio. Registro fotográfico em sessões, manutenção e periodização de conteúdo.

Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Minuta do contrato;

Anexo II – Declaração que a partícipe não encontra-se impedida de participar de licitações com o Poder Público;

Anexo III - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal;

Anexo IV - Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de comprovação como ME ou EPP ou ainda outro tipo de regime deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os convidados, cadastrados ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, as empresas cuja formação for compatível e condizente com os serviços a serem contratados e que se conformem às estipulações deste Edital, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Barrinha.

Os serviços serão prestados por próprios profissionais dotados de capacitação técnica e conhecimentos pertinentes afetos às respectivas áreas de atuação, em visitas periódicas, em média de (2) duas vezes por semana, de atuação direta junto aos setores competentes, no horário normal de expediente de repartição pública.

Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou não, bem como aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, em ambos os casos com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os interessados poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

A licitante que se apresentar como ME ou EPP ou ainda outro tipo de regime deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, ou outra legislação ulterior nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

IV - DAS PROPOSTAS

Os licitantes interessados deverão apresentar o envelope de proposta fechado, lacrado e rubricado em seus fechos, impreterivelmente no horário e local estabelecidos no preâmbulo, com caracteres bem legíveis, conforme indicações abaixo:

<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 001/2016 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>

Somente serão aceitas as propostas das empresas que no **ENVELOPE** apresentarem a proposta impressa em papel timbrado do licitante em uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, e no final assinadas pelo representante legal da proponente, devendo conter:

- 1) Declaração conforme modelo no **Anexo II** de que não está impedida e nem declarada inidônea em contratar com qualquer esfera do poder público, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal;
- 2) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal conforme modelo no **Anexo III**;
- 3) A PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes poderá ser preenchida conforme modelo no **Anexo IV**, fornecido junto com o Edital, com preços fixos e irrevogáveis, devendo incluir todos os ônus como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais, bem como os sociais;
- 4) O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega das propostas.

V - DO CONTRATO

A minuta do contrato a ser celebrado encontra-se apensa ao presente Edital, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais., identificada como anexo II.

No prazo máximo de 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação do presente certame, o licitante vencedor estará automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93), no qual deverá apresentar no que couber, a seguinte documentação:

1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social e suas alterações;

- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou no órgão competente se profissional individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular (validade em vigor) no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

Obs.: - Os documentos necessários para a assinatura do contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da Comissão de Licitações ou um de seus membros.

VI – DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será efetuado nos termos do Artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo considerado vencedor do presente certame o licitante que atender a todos os pressupostos estabelecidos neste Convite e oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no inciso 2º do art. 3º, Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar 123/2006.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na seguinte situação:

1. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido em edital e num prazo de 01 (um) dia útil;

2. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate a que alude a LC 123/06, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta (Obs.: o sorteio será na própria sessão pública para julgamento em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas);

d) Na hipótese da não contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Barrinha, devendo o resultado da análise ser comunicado através de publicação na Imprensa Local e no mural do setor de atendimento ao público.

VII - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Câmara Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, afixará no local de costume, no setor de atendimento ao público, bem como fornecerá cópia do presente edital e seus anexos, contendo todas as especificações do objeto ora licitado e demais elementos necessários, no horário do expediente, de segunda a sexta feira.

VIII - DOS PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS

Os preços cotados para a presente licitação serão fixos e irrevogáveis. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após esses terem sido recebidos e atestados pela área responsável da Câmara Municipal, com emissão da nota fiscal, inclusive todos os ônus como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação pertinente, inclusive o ISSQN quando a empresa vencedora tiver elegido como domicílio tributário o município onde se encontre localizada sua sede. Os pagamentos ao vencedor poderão ser efetuados através de crédito em conta no BANCO indicado pelo Contratado.

Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

IX - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do Objeto se dará após a assinatura do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital e subsequente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob o nº 01.031.0001.1001.000.3.3.90.39.00 ficha 016.

XI – DO SUPORTE LEGAL

Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte segundo a Lei Federal complementar nº. 123/2006, de que tratam os artigos 42 ao 45.

A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às micros e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XII – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara estará sujeito às seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

1 - Advertência;

2 - Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato ou documento equivalente, cumuláveis com as demais sanções;

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o art. 87, § 2º e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIII – DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões oriundas deste convite e futuro Contrato que não forem resolvidas por via administrativa na forma de Código Civil.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Barrinha reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no seu todo ou em parte.

A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste CONVITE e seus **anexos**.

A licitante vencedora, uma vez contratada, deverá comunicar e justificar por escrito qualquer atraso imprevisto em relação aos prazos definidos na proposta, bem como a previsão de novos prazos. A comunicação deverá ser feita com antecedência aos prazos previstos na proposta.

Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília, Distrito Federal.

XVI – DAS ESPECIFICAÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Para conhecimento público, expede-se o presente **EDITAL**, que é afixado no local de costume, no setor de atendimento ao público.

Barrinha, SP, aos 22 de janeiro de 2016.

.....

Presidente da Comissão de Licitações

CONTRATO

Convite nº 001/2016

CONTRATO Nº ../16 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE LOCAL, PREVENÇÃO E, LIMPEZA INTERNA DE DOS PCS, E DIAGNÓSTICOS DE SOFTWARE.

Aos ... (.....) dias do mês de de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Presidente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Biancardi, nº 110, inscrita no CNPJ MF sob nº 49.226.772/0001-35, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. SANT CLAIR ANTÔNIO MARINHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Barinha, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, situada na,,, na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, neste ato representada por seu sócio, portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, no final assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no – Convite nº 001/2016, a “**CONTRATADA**” compromete-se à prestar serviços especializados na área de manutenção em computadores e rede local, prevenção e limpeza interna de computadores, diagnostico de software, bem como serviços técnicos em áudio e vídeo, (controle da mesa de som e gravações de áudio visuais), implantação e manutenção do sistema de CFTV (circuito fechado de TV), durante as sessões da casa de Leis do Município.

E

Serviços de manutenção para o sitio da Câmara, bem como aprimoramento e/ou ampliação que tem como objetivo difundir conteúdos relacionados as atividades da Câmara, quais sejam: disponibilização de gravação de áudio e sitio (divulgação externa – sessões online), criação e divulgação de conteúdo para sitio. Registro fotográfico em sessões, manutenção e periodização de conteúdo.

Cláusula 2ª) – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A “**CONTRATADA**” dará início à execução dos serviços após a assinatura do ajuste contratual.

2.1 Os serviços abrangerão, única e exclusivamente, as atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos serviços públicos titulares de cargos preenchidos por concurso ou de provimento em

comissão, existentes no quadro da Câmara Municipal, sendo prestados meramente a título de suporte no desenvolvimento das atividades normais do Legislativo.

2.2 A prestação dos serviços será realizada por profissionais dotados de capacitação técnica e conhecimentos pertinentes afetos às respectivas áreas de atuação, em visitas semanais periódicas, média de duas visitas por semana junto aos setores competentes, no horário normal de expediente da repartição pública, podendo ocorrer a participação mínima e usual de diferentes técnicos e especialistas, que atuarão sob inteira responsabilidade da “CONTRATADA”.

2.3 Além das visitas periódicas os serviços também serão prestados por meio de relatórios sobre os trabalhos efetivados, bem como qualquer outro meio de comunicação; b) aparelhos de fax; c) rede mundial de computadores (internet); d) correios e outros meios usuais que se fizerem necessários e oportunos.

2.4 Fica ressalvado que:

2.4.1 Todos os serviços de coleta de dados burocráticos/operacionais serão executados pela Contratada na sede da Contratante;

2.4.2 Considera-se como local de prestação do serviço, para efeito de ISSQN e demais tributos, o domicílio da Contratada;

2.4.3. Os serviços de compilação dos dados recolhidos e a elaboração de relatórios serão executados na sede da Contratada;

2.4.4 Todos os serviços serão executados por profissionais dotados de conhecimento afetos às questões envolvidas, que poderão integrar ou não o quadro societário da empresa, ser funcionários ou simplesmente consultores externos alheios aos quadros da empresa, mantendo com esta, vínculo temporário, eventual ou precário, admitindo-se ainda que a vinculação com a empresa se faça mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

2.5 Será designada pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida. A fiscalização de numerários, a guarda, movimentação, conferência e recebimento de valores, por se tratarem de atividades vinculadas a cargos preenchidos estritamente por meio de concurso público ou comissionamento, na forma estabelecida na CF/**, ficarão a cargo dos respectivos servidores.

Cláusula 3ª) – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 São obrigações da Contratada:

3.1.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

3.1.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à Contratante.

3.1.3 refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada;

3.1.4 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

3.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

3.2 Fica expressamente excluída a responsabilidade solidária e subsidiária ou de qualquer ordem da Contratada, de seus sócios e prepostos em razão das situações abaixo:

3.2.1 Não atendimento relativo à identificação de fatores críticos e eventuais irregularidades, uma vez que os atos e consultas apreciados, tais como atos de gestão, pagamentos e movimentação de recursos, bem como as respectivas autorizações para tanto, quitações, autorizações de procedimentos e processos, despachos interlocutórios, terminativos e assemelhados são de competência indelegável dos servidores integrantes do quadro de pessoal, subordinados aos respectivos Chefes, Diretores e Coordenadores de Secretarias e Departamentos.

3.2.2 3.3 São obrigações da “Contratante”:

3.3.1 Indicar um responsável para acompanhamentos dos trabalhos;

3.3.2 Fornecer, em tempo hábil, condições operacionais, bem como dados e informações solicitados, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

3.3.3 Notificar a “contratada” por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

3.3.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos em Lei e

3.3.5 Efetuar os pagamentos devidos à “Contratada”, na forma estabelecida neste instrumento.

Cláusula 4ª) – DOS PREÇOS – Pelos serviços prestados a “Contratada” receberá mensalmente, a importância de R\$ (.....), totalizando ao final das obrigações a quantia estimada de R\$ (.....) estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

Cláusula 5ª) – DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser ratificada por servidor designado. Cumprida essas formalidades, a Tesouraria efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da respectiva nota.

5.1 Sobre os valores pagos, será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Barrinha/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

5.2 Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, **o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado** contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

Cláusula 6ª) – DA VIGÊNCIA – A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Cláusula 7ª) – DO REAJUSTE – O preço mensal avençado não sofrerá, durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária, ressalvada a hipótese de prorrogação em que o valor mensal da prestação de serviços poderá ser reajustado com base na variação da inflação, apurada em conformidade com o índice oficial.

Cláusula 8ª) – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação consignada no orçamento-programa do exercício de 2014, identificada e codificada sob o nº.3.3.90.39.00.00, ficha 016.

8.1 Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento legislativo.

8.2 Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observando o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 9ª) – DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à “Contratante” a aplicação de multa à “Contratada” à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a “Contratada” à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP’s por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 10) – DA RESCISÃO- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à “Contratada” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 11) – DO REGIME DE PREÇOS – O presente Convite de Preços foi julgado pelo regime de menor preço global.

Cláusula 12) – VINCULAÇÃO – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Convite de Preços nº. 001/2016, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente da transcrição.

Cláusula 13) – DO SUPORTE LEGAL – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula 14) – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barrinha,de 2016.

**Presidente da Câmara Municipal de Barrinha
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE 001/2016

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, não estar impedida e nem declarada **inidônea** em contratar com qualquer esfera do Poder Público.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE 001/2016

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Declaramos que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ref. art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Carta Convite nº ____ / ____ DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)